

# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS



LEI Nº 1.454

DISPÕE SÔBRE CONCESSÃO DE SUBVENÇÕES.

A Câmara Municipal de Poços de Caldas decretou e eu sanciono a seguinte lei:

Art. 1º - Fica a Prefeitura Municipal de Poços de Caldas autorizada a subvencionar no exercício de 1968, às seguintes entidades:

GOVERNO E ADMINISTRAÇÃO GERAL

EXECUTIVO

Transferências Correntes:

3.2.9.0-03 - Diversas Transferências Correntes	R\$
À Junta de Alistamento Militar	200,00
Ao Tiro de Guerra nº 147	400,00
À Associação dos Pais e Mestres do Colégio Jesus Maria José	100,00
Ao Aéro Club de Poços de Caldas	240,00
	<hr/>
	940,00

DIVERSOS

Transferências Correntes:

3.2.2.0-09 - Subvenções Econômicas	
Para a Casa dos Municípios	500,00
	<hr/>
	SOMA 500,00

EDUCAÇÃO E CULTURA

ENSINO PRIMÁRIO

Transferências Correntes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

- 2 -

3.2.1.0-61 -

RG

À Escola Profissional Dom Bôsko	1.200,00
À Escola Profissional dos Padres Oblatos	500,00
À Escola Adventista de Poços de Caldas	120,00
À Escola Menino Jesus	120,00
À Escola do Lions Club de Poços de Caldas	1.000,00
À Escola Maria Goretti	1.500,00
À Merenda Escolar	3.600,00

## SÓPAS ESCOLARES

Ao Grupo Escolar David Campista	400,00
Ao Grupo Escolar Francisco Escobar	370,00
Ao Grupo Escolar João Pinheiro	145,00
Ao Grupo Escolar Washington Luiz	235,00
Ao Grupo Escolar Francisca Tamm Bias Fortes	285,00
Ao Grupo Escolar Dr. Alvinho Hosken de Oliveira	205,00
Às Escolas Reunidas de Vila Cruz	350,00
À Escola Profissional Dom Bôsko	235,00
À Escola Dr. Tarso Coimbra	120,00
À Escola Menino Jesus	110,00
À Escola São José (Serrote)	240,00

SOMA 10.735,00

## ENSINO MÉDIO SECUNDÁRIO

### Transferências Correntes:

3.2.1.0-62 - À União Municipal dos Estudantes de Poços de Caldas	1.000,00
Bolsas de Estudos	28.000,00
SOMA	<u>29.000,00</u>

## ENSINO E CULTURA ARTÍSTICA

### Transferências Correntes:



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

- 3 -

	R\$
3.2.1.0-62 - Ao Conservatório Musical de Poços de Caldas	6.000,00
À Banda Musical Maestro Azevedo	1.000,00
	<hr/>
SOMA	7.000,00

## EDUCAÇÃO FÍSICA E DESPORTOS

### Transferências Correntes:

3.2.1.0-66 - Ao Vila Nova Esporte Club	100,00
À Sociedade Esportiva Extra-Flamengo	50,00
À Sociedade Esportiva Vera Cruz	50,00
Ao Esporte Clube Palestra	50,00
Ao Esporte Clube Corinthians Caldense	50,00
Ao Hidrominas Clube	50,00
À Promoções Esportivas	5.000,00
	<hr/>
SOMA	5.350,00

## SAÚDE

### ASSISTÊNCIA MÉDICO HOSPITALAR

#### Transferências Correntes:

3.2.1.0-71 - Ao Hospital Cosme e Damião	1.500,00
Ao Sanatório São Paulo	300,00
Ao Sanatório Bezerra de Menezes	200,00
Ao Sanatório Adhemar de Barros	400,00
Ao Sanatório Américo Bairral	500,00
Ao Sanatório Colônia de Santa Rita de Passa Quatro	200,00
À Santa Casa de Misericórdia	2.000,00
	<hr/>
SOMA	5.100,00

### ASSISTÊNCIA MÉDICO-AMBULATORIO-DOMICILIAR

#### Transferências Correntes:

3.2.1.0-72 - Ao Ambulatório Nossa Senhora da Saúde	180,00
	<hr/>
SOMA	180,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

- 4 -

## ASSISTÊNCIA À MATERNIDADE E À INFÂNCIA

### Transferências Correntes:

	R\$
3.2.1.0-73 - À Gota de Leite Sinhá Junqueira Lemos	2.000,00
SOMA	<u>2.000,00</u>

## TRABALHO, PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA SOCIAL

### ASSISTÊNCIA À MENORES

#### Transferências Correntes:

3.2.1.0-84 -	
Ao Lar de Irmã Catarina	2.000,00
À Casa do Menor Abandonado "Dr. Ednan Dias"	1.200,00
Ao Dispensário Infantil "Ambrozia Côrtes"	600,00
SOMA	<u>3.800,00</u>

## ASSISTÊNCIA À DESVALIDOS E À INDIGENTES

### Transferências Correntes:

3.2.1.0-85 -	
Ao Serviço de Obras Sociais	3.500,00
Ao Asilo e Centro Espírita Vinha do Senhor	2.500,00
Ao Asilo São Vicente de Paula	2.500,00
À Conferência São João da Sociedade São Vicente de Paulo	1.000,00
À Sociedade São Vicente de Paulo	1.000,00
Ao Centro Espírita União Fraternal	1.000,00
Às Pioneiras Sociais	500,00
À Indigentes e Desvalidos	200,00
SOMA	<u>12.200,00</u>

T O T A L      R\$ 76.805,00



# PREFEITURA MUNICIPAL DE POÇOS DE CALDAS

- 5 -

Parágrafo 1º - A subvenção à Banca Musical "Maestro Azevedo", dependerá de cumprimento por parte desta entidade, de disposições contidas em portaria a ser baixada pelo Executivo, em que serão consignadas as retretas semanais e aquelas referentes a datas cívicas e festivas.

Parágrafo 2º - As subvenções destinadas às instituições de Assistência e Hospitalares somente deverão ser pagas depois de verificado o cumprimento do contrato, assinado com o Município.

Art. 2º - Nenhum pagamento de subvenção poderá ser efetuado pelo Sr. Prefeito Municipal sem que, antes, a entidade beneficiária contemplada no novo orçamento preste contas, com os devidos comprovantes, em forma contábil, da verba que lhe fôra destinada e aplicada, na sua totalidade, no exercício anterior.

Art. 3º - Só a prestação de contas, depois de ouvida a Contabilidade da Prefeitura, que receber aprovação do Chefe do Executivo, dá direito a retirada da nova subvenção, ouvida a Câmara Municipal sobre o tema.

Art. 4º - O prazo para as entidades subvencionadas prestarem contas das verbas recebidas no exercício anterior, não poderá exceder ao dia 28 de fevereiro de cada exercício financeiro.

Art. 5º - As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações próprias a serem incluídas no orçamento do exercício de 1968.

Art. 6º - Revogadas as disposições em contrário, esta lei entrará em vigor, em 1º de janeiro de 1968.

Prefeitura Municipal de Poços de Caldas, 14 de novembro de 1967.

  
ENGº HAROLDO GENOFRE JUNQUEIRA.  
PREFEITO MUNICIPAL.